



REPRESSÃO E VIOLÊNCIA NA LUTA PELA TERRA NO BRASIL: ANÁLISE DOS CONFLITOS AGRÁRIOS E A IMPUNIDADE NO MASSACRE DE ELDORADO DOS CARAJÁS

Luís Felipe ARLATI¹
João Pedro Gindro BRAZ²

RESUMO: Com a ausência do Estado na resolução de problemas sociais, Movimentos populares como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, e outros surgiram no Brasil. Esses movimentos buscam chamar a atenção para irregularidades e lutar por direitos, como a Reforma Agrária, que visa redistribuir terras improdutivas para trabalhadores rurais. Neste contexto, os conflitos de terra no Brasil são marcados por atos de repressão e violência, frequentemente resultando em tragédias que afetam principalmente os trabalhadores rurais sem-terra. A impunidade dos responsáveis por esses atos é um fator recorrente, perpetuando um ciclo de injustiça e sofrimento. Com isso, o principal objetivo da pesquisa científica é investigar como a repressão e a violência impactam a luta dos trabalhadores rurais por terra no Brasil, a pesquisa também busca analisar casos de conflitos de terra, com foco no Massacre de Eldorado dos Carajás. Para isso, será utilizado como metodologia de pesquisa, análise bibliográfica e estudo de caso.

Palavras-chave: MST. Repressão. Impunidade. Violência. Massacre. Carajás.

1 INTRODUÇÃO

De início, movimentos populares como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) e outros surgiram no Brasil em resposta à ausência do Estado na resolução de problemas sociais. Esses movimentos buscam chamar a atenção para irregularidades e lutar por direitos, como a Reforma Agrária, que visa redistribuir terras improdutivas para trabalhadores rurais.

Neste passo, os conflitos de terra no Brasil são marcados por atos de repressão e violência, frequentemente resultando em tragédias que afetam

¹ Discente do 3º termo do curso de Direito do Centro Universitário "Antônio Eufrásio de Toledo" de Presidente Prudente/SP. Membro do Grupo de Filosofia e Política (GEFIPO), Grupo de Direito Internacional Humanitário (GEDIH/TPI), Grupo de Direito Internacional Constitucional (GEDIC), Grupo do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, Grupo de Direito Processual Penal (GEDPP). E-mail: luis187arlati@gmail.com.

² Mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina. Especialista em Direito Civil e Processual Civil pelo Centro Universitário "Antônio Eufrásio de Toledo" de Presidente Prudente/SP. Docente do Centro Universitário "Antônio Eufrásio de Toledo" de Presidente Prudente/SP. Advogado.

Comissão Organizadora: comissaofidh@gmail.com

Comitê Científico: comitecientificoforumdidh@gmail.com



principalmente os trabalhadores rurais sem-terra. A impunidade dos responsáveis por esses atos é um fator recorrente, perpetuando um ciclo de injustiça e sofrimento.

Com isso, o principal objetivo da pesquisa científica é responder por que a repressão e a violência impactam a luta dos trabalhadores rurais por terra no Brasil, e se houve impunidade dos responsáveis pelo Massacre de Eldorado dos Carajás, por meio de análise bibliográfica de casos históricos e contemporâneos de conflitos de terra, estudo de artigos científicos e casos judiciais relevantes, bem como, discutir as implicações legais dessas violações, a fim de propor medidas para mitigar os conflitos de terra e posteriormente seus impactos.

2 JUSTIÇA PELAS PRÓPRIAS MÃOS

Com o início do século XX, popularizou-se a ascendência de movimentos populares que tem finalidade de fazer “justiça pelas próprias mãos”, isto é, significa, nessa análise, que há uma ausência do Estado em resolver os problemas sociais, de modo que a própria sociedade se organiza e se mobiliza com o objetivo de chamar a atenção do Poder Público para as irregularidades, posteriormente buscando a resolução desses problemas.

No Brasil surgem movimentos como, por exemplo, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), a Central Única dos Trabalhadores (CUT), o Movimento Negro Unificado (MNU) e a Comissão de Direitos Humanos e Direitos das Minorias (CDHM).

Dessa forma, no meio rural o histórico social apresenta diversos conflitos entre famílias e lutas por terra, sendo o MST um reflexo sobre isso, apresentando-se como um movimento de ativismo político e social pautado na luta pela distribuição de terra no Brasil, ou seja, pela Reforma Agrária (COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. 2024).

Um dos vários fundamentos para a existência do movimento são os dados obtidos pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em que 1% dos proprietários rurais detém 45% das terras agrícolas do Brasil.

Comissão Organizadora: comissaofidh@gmail.com

Comitê Científico: comitecientificoforumdidh@gmail.com



IV FÓRUM DE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS

Com isso, revela-se que há uma concentração massiva de terras nas mãos de poucos, razão pela qual se acredita que essa concentração é um obstáculo

tanto para o desenvolvimento agrícola, quanto para uma questão social, segundo a qual essas terras agrícolas não estariam sendo exploradas de forma adequada, tendo, assim, a Reforma Agrária a finalidade de redistribuir essas terras para pessoa que forneçam um uso apropriado de acordo com a Constituição (INCRA. 2021)

Com isso, surgem os assentamentos, são eles conjuntos de unidades agrícolas, instaladas pelo INCRA, esses são destinados a famílias de trabalhadores rurais (agricultura familiar), assegurando condições de moradia e de produção, a fim de incentivar, notabilizar e concretizar a condição da função social da propriedade rural.

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei. (Constituição Federal, 1988)

Logo, em virtude de omissão estatal, os ativistas do movimento passaram a buscar essas propriedades privadas que não atendiam a função social, a fim de solicitar a desapropriação dela para um órgão competente, com a finalidade de que os trabalhadores rurais sem-terra tivessem, então, um lugar para trabalhar e viver uma vida digna, uma vez que o Estado falha em colocar em prática esse direito.

Assim sendo, os ativistas fazem marchas e ocupam essas propriedades como forma de protesto e manifestação do seu direito de reunião, constitucionalmente previsto.

Art. 5º XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente. (Constituição Federal, 1988).

Comissão Organizadora: comissaofidh@gmail.com
Comitê Científico: comitecientificoforumdidh@gmail.com



IV FÓRUM DE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS

Portanto, fica claro que é dever da União colocar em prática o que está na letra da Lei Maior do Estado brasileiro, de sorte que, em havendo uma omissão

estatal, isto é, sem que haja uma iniciativa do Poder Público, compete aos cidadãos o direito de se manifestar, desde que pacificamente.

3 REPRESSÃO E VIOLÊNCIA: AS MARCAS DO CONFLITO DE TERRAS

É notório que casos de conflitos de terra ganharam destaque no Brasil e, infelizmente, de forma trágica, alguns desses conflitos ficam marcados na história do país pelos atos de repressão e violência praticados para sua resolução, e pela impunidade dos responsáveis por esses atos.

Vários são os exemplos, sendo possível citar, como um deles, o caso Massacre de Corumbiara, que ocorreu no dia 14 de julho de 1995, onde famílias ocuparam a Fazenda Santa Elina, de modo que, em 9 de agosto acontece o massacre onde houve a execução de homens, enquanto as mulheres, trágica e propositalmente, foram usadas como escudo pelos policiais. Além disso, pessoas foram torturadas e o acampamento incendiado e destruído, resultando, não obstante, na impunidade dos agressores, sem a desapropriação da Fazenda. (Mesquita, 2003, p. 35).

Outro caso relevante é o Massacre de Pau D'Arco que ocorreu em maio de 2017, onde dez assentados do acampamento Nova Vida com intenção de desapropriar a Fazenda Santa Lúcia, foram mortos numa ação, com o protagonismo novamente dos policiais civis e militares (Paula, 2021, p. 13).

Um caso memorável é o Conflito de Anapu que ocorreu em fevereiro de 2005, onde missionária americana Dorothy Stang foi assassinada em Anapu, no Pará, com seis tiros pelo Rayfran das Neves Sales. Dorothy coordenava projetos ambientais na floresta e em assentamentos do INCRA. (Oliveira, 2024)

Por sua vez, mais recente, há o Conflito de São Félix do Xingu, que ocorreu em agosto de 2020, onde 3 trabalhadores foram assassinados a tiros de

Comissão Organizadora: comissaofidh@gmail.com

Comitê Científico: comitecientificoforumdidh@gmail.com



IV FÓRUM DE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS

forma brutal, novamente em decorrência de conflitos de terra, no município de São Félix do Xingu, no estado do Pará (Carneiro, 2022).

Um caso importante que envolve comunidades tradicionais brasileiras é o Conflito de Roraima que ocorreu em março de 2018, fazendeiros em Roraima

atacaram um grupo indígena, resultando na morte de 2 indígenas e vários feridos. Esse aconteceu em meio a conflitos de terra entre comunidades indígenas e proprietários de terra (Aleixo, Lima, Aureliano, 2020).

Outrossim, um caso que foge dos conflitos de terra e expõe os movimentos de resistência a exploração desenfreada das empresas de mineração é o Conflito de Altamira (2012), que ocorreu em novembro de 2012, onde um trabalhador rural foi assassinado em Altamira, no Pará, durante um conflito com uma empresa de mineração, sendo que o trabalhador estava envolvido em movimentos de resistência à exploração da região (MST, 2013).

Contudo, pode-se notar que esses conflitos, na sua grande maioria das vezes, tem um fim trágico, com a violência exacerbada e repressão de um grupo marginalizado: os trabalhadores rurais sem-terra e ativistas ambientais.

Outros dois fatores comuns são a impunidade dos responsáveis pelos eventos e a região Norte do Brasil como uma região problemática devido à alta exploração das terras produtivas, a expansão do agronegócio, a falta de uma regularização fundiária e uma falta de proteção legal às comunidades afetadas.

O Pará é conhecido nacionalmente por ser o estado mais violento entre os que fazem parte da Amazônia Legal, isso pois os conflitos fundiários e os altos índices de ilegalidades como a exploração das terras com o desmatamento e a grilagem de locais públicos, este é marcado por chacinas e assassinatos, de acordo com a CPT foram registrados 29 massacres com 152 vítimas nas últimas décadas. (Comissão Pastoral da terra, 2024)

4 MASSACRE DE ELDORADO DOS CARAJÁS

De início, é de primazia entender que esse caso é o conflito de terra que mais causou vítimas, e que, mesmo tendo ocorrido em 1996, portanto, há quase

Comissão Organizadora: comissaofidh@gmail.com

Comitê Científico: comitecientificoforumdidh@gmail.com



IV FÓRUM DE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS

30 anos, os responsáveis, apenas 2 pessoas das 155 envolvidas foram devidamente responsabilizados 16 anos depois do ocorrido em 2012, expondo, desta forma, a impunidade no sistema de justiça brasileiro.

O caso do Massacre de Eldorado dos Carajás foi um evento tão importante que possui até um lugar no calendário brasileiro, nomeado de “Dia Mundial da Luta pela Terra”.

Porém, tudo começou em setembro de 1995, com o objetivo de conseguir a desapropriação da Fazenda Macaxeira, por volta de 3.500 famílias de trabalhadores rurais do MST, que acamparam na margem de uma estrada próxima a fazenda. Essa conduta trouxe resultados, de sorte que o INCRA foi até a fazenda para fazer uma vistoria, onde o laudo atestou a propriedade como produtiva, a despeito de diversas denúncias do MST, com alegações de que houve suborno por trás do laudo. Não obstante, as famílias permaneceram acampadas, em forma de manifestação. (Barreira, 1995)

Na época, ainda houve relatos expostos em matérias apontando como esses acampamentos estavam estruturados, em que se relatou que “Homens armados espalhados por todo o acampamento e nas picadas abertas na mata, tocaias compostas sempre por mais de dois homens faziam a vigia dia e noite.” (O Estado de S. Paulo, 1996). A partir do Relato do Estadão na época, se apresenta uma visão social da composição e segurança dos acampamentos.

Ainda, houve relatos do MST sobre uma visão política de reuniões que partiram de fazendeiros:

A Federação dos fazendeiros fez uma reunião com o governador e o secretário de segurança. A Federação levou diversos presidentes dos sindicatos dos fazendeiros da região de Marabá para exigir maior repressão ao MST e entregaram uma lista de 19 pessoas que deveriam desaparecer para ‘voltar a paz’ na região. Na lista estavam todos os coordenadores do MST no Estado do Pará (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, 1999).

Logo, após essa movimentação partindo de ambos os lados, foram realizadas negociações entre o MST e o INCRA, tendo o Instituto de Terras do Pará como mediador, combinando toneladas de alimentos e diversas caixas de remédios, para que o assentamento das 3.500 famílias fosse rapidamente conclusivo, entretanto, nenhuma das exigências propostas no acordo foram cumpridas, então o

Comissão Organizadora: comissaofidh@gmail.com

Comitê Científico: comitecientificoforumdidh@gmail.com



MST iniciou a marcha para Belém, no sentido de protesto às promessas não concedidas.

Então, em um momento, os trabalhadores bloqueiam a estrada, exigindo transporte e mantimentos para dar continuidade a marcha, então a partir de negociações, foi prometido, e após isso descumprido novamente. Sendo assim, os trabalhadores permaneceram a bloquear a estrada, na curva do S, no Município Eldorado dos Carajás, no estado do Pará. (Barreira, 1995)

Neste passo, o dia 17 de abril se tornou um marco histórico dos conflitos por terra, por conta da impunidade dos acusados e da crueldade dos atos praticados, nesse dia os trabalhadores acampados foram cercados pelos policiais militares de Parauapebas e Marabá. Ainda existem dúvidas e diferentes argumentos sobre quem foram os responsáveis pelo início do fato, se sabe que foram 21 camponeses mortos, 19 morreram no local, e outras 2 morreram no hospital. (Barreira, 1995)

Morreram 19 trabalhadores rurais, com 37 perfurações de bala, e 56 ficaram feridos. Segundo o médico legista Nelson Massini, houve tiros na nuca e na testa, indicando assassinato premeditado de sete vítimas. Ficaram nos corpos dos mortos 17 balas e 12 deles apresentaram cortes profundos com foices e facões, provavelmente instrumentos retirados dos próprios trabalhadores rurais. Um teve a cabeça esfaļalhada. (Barreira, 1999)

De acordo com o Barreira, fica claro que não foi uma simples contenção, e sim que se tem indícios de uma execução premeditada a sangue frio, como se tivesse a intenção de passar uma mensagem. Depois do massacre, a fazenda foi desapropriada e se tornou um assentamento, no dia 17 de abril, levando a criação do “Dia Mundial da Luta pela Terra”.

4.1 Impunidade e Abuso

Em linhas gerais, o Massacre de Eldorado dos Carajás é um exemplo marcante de como a violência no campo pode ser acompanhada por uma preocupante falta de responsabilização, não só revelou a brutalidade policial quanto falhas no sistema de justiça brasileiro e a falta de proteção dos direitos humanos no Brasil.

Comissão Organizadora: comissaofidh@gmail.com

Comitê Científico: comitecientificoforumdidh@gmail.com



IV FÓRUM DE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS

Vale ratificar, que mesmo após a desapropriação da fazenda e da criação do assentamento, ainda tiveram muitos problemas jurídicos que partiram do conflito, a operação militar toda se mostrou imoral e ilegal, visto a traição com descumprimento das promessas, e o uso exacerbado e desmedido de força,

expondo assim, graves indícios de abuso de autoridade, um dos acampados Avelino Geminiano narra sobre o que foi feito a ele:

Estava a uns cinco metros de distância quando levei um tiro na canela, virei e levei outro nas costas. Caí no chão e eles dispararam os outros sete tiros. Me acertaram as pernas, o pé, as costas e o peito, me algemaram e levaram para dentro do ônibus. Só não me mataram porque tinha uma repórter lá. Eles colocavam o revólver dentro do meu ouvido e da boca e pediam os nomes dos outros vagabundos. Me levaram depois para a cadeia e só às 4 horas da manhã é que cheguei no hospital. Tenho ainda três balas no corpo. (Especial, Hoje em Dia, 1997).

Ocorre que a conclusão, mostrou também uma falha no sistema judiciário, que mesmo condenando a polícia militar, dos 155 policiais envolvidos foram julgados e 153 foram absolvidos, somente os comandantes José Maria de Oliveira e Mário Pantoja foram condenados.

Isso expõe a impunidade da grande maioria dos responsáveis pelos atos praticados, que mesmo após da agressão massiva resultada em várias execuções e agressões, os policiais saíram impunes das acusações, assim como ocorreu nos outros conflitos expostos anteriormente.

O processo teve início em 1996, foi o processo com maior número de réus da história criminal brasileira, o MST juntamente com o CEJIL apresenta uma petição a Comissão Interamericana de Direitos Humanos contra a República Federativa do Brasil. Em 2003 essa petição foi aceita e em 2004 o TJP absolveu 142 policiais e condenou o Coronel Pantoja (228 anos de Prisão) e o Major Oliveira (154 anos de prisão), em 2005 ambos saíram em liberdade após uma decisão do STF concedendo o habeas corpus. (MST, 2012)

Somente em 28 de março de 2012 o STF decidiu que ambos comesçassem a cumprir as penas em regime fechado. No entanto, o Coronel Pantoja conseguiu prisão domiciliar após cumprir 4 anos em regime fechado. Depois de 16

Comissão Organizadora: comissaofidh@gmail.com

Comitê Científico: comitecientificoforumdidh@gmail.com



IV FÓRUM DE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS

anos de julgamento, e o processo excedendo o número de 10 mil páginas, finalmente é dado um fim à impunidade. (MST, 2012)

Não se pode olvidar, ainda assim, que mesmo com a condenação de 2 membros responsáveis pelo Massacre a impunidade não teve um fim, visto que além dos 153 policiais absolvidos, ainda ocorrem casos assim como esse sem uma

conclusão apropriada, com a impunidade dos acusados, e com um grande apoio popular a essas intervenções agressivas e letais.

Quem tinha que estar preso, são as lideranças do MST que provocaram esse episódio, esses canalhas, esses vagabundos, e não o coronel da polícia militar que estava cumprindo seu papel, e deixo bem claro, os policiais reagiram para não morrer trucidados por armas brancas desses bandidos do MST, isso tem que mudar no Brasil. (Bolsonaro, 2018).

Indubitável é que, o ato dos policiais ainda tem o apoio de uma grande massa da direita do país, como se há de verificar com o comentário do ex-Presidente Jair Bolsonaro, que diferentemente do sistema de justiça, condena o MST e alega uma autodefesa por parte da polícia militar.

5 CONCLUSÃO

Por fim, a luta pela terra no Brasil revela um cenário de extrema complexidade e conflito, marcado por violência, impunidade e divisões políticas profundas. O Massacre de Eldorado dos Carajás, ocorrido em 17 de abril de 1996, é um exemplo emblemático dessa realidade, evidenciando o uso excessivo de força por parte da polícia militar e a subsequente impunidade dos responsáveis.

Neste passo, apesar da condenação de dois comandantes, a maioria dos policiais envolvidos foram absolvidos, em um processo que durou 16 anos, sendo necessário o envolvimento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, isso tudo reflete em falhas significativas no sistema judiciário. Além disso, o apoio popular a ações violentas contra movimentos sociais, como o MST, perpetua um ciclo de violência e injustiça.

Comissão Organizadora: comissaofidh@gmail.com

Comitê Científico: comitecientificoforumdidh@gmail.com



IV FÓRUM DE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS

Dessa forma, a desapropriação da Fazenda Macaxeira e a criação do assentamento não foram suficientes para resolver os problemas estruturais e sociais subjacentes, que continuam a gerar conflitos e sofrimento para muitas famílias de trabalhadores rurais. Este caso destaca a necessidade urgente de reformas no sistema de justiça e de políticas públicas que promovam a paz e a justiça social, garantindo os direitos dos trabalhadores rurais e prevenindo novos episódios de violência e impunidade.

Em razão disso, compete à União e aos governos estaduais a responsabilidade de implementar políticas públicas eficazes que promovam a reforma agrária e garantam a distribuição justa de terras, e colocar as próprias leis em prática. É fundamental que o Estado atue de forma proativa na proteção dos direitos dos trabalhadores rurais, assegurando-lhes acesso à terra, educação, saúde e condições dignas de trabalho. Além disso, é imperativo que o sistema judiciário seja fortalecido para combater a impunidade e garantir que os responsáveis por atos de violência sejam devidamente punidos.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Francisco José Batista de; COELHO, Jorge Artur Peçanha de Miranda; VASCONCELOS, Tatiana Cristina. **As políticas públicas e os projetos de assentamento**. Estudos de Psicologia (Natal), v. 9, n. 1, abr. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/epsic/a/cpMRZBKzHVKjsRsfhh8HjPL/>. Acesso em: 21 fev. 2025.

ALEIXO, Eriki; LIMA, Ariene dos Santos; AURELIANO, Ivo Cíprio. Mortes, invasões e garimpo em terras indígenas no estado de Roraima: entre mobilizações étnicas e conflitos sociais. **Vukápanavo: Revista Terena**, nº 03, Out./Nov., 2020. Acesso em: 04 mar. 2025.

BARREIRA, César. **Crônica de um massacre anunciado: Eldorado dos Carajás**. São Paulo em Perspectiva, v. 13, n. 4, 1999. Acesso 20 fev. 2025.

BARREIRA, César. Crimes de pistolagem e de mando. In. LIMA, Renato Sérgio; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Orgs.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contento, p. 308-317, 2014. Acesso 20 fev. 2025.

BARREIRA, César. **Trilhas e atalhos do poder: conflitos sociais no sertão**. Rio de Janeiro: Rio Fundo Editora, 1992. Acesso 20 fev. 2025.

Comissão Organizadora: comissaofidh@gmail.com

Comitê Científico: comitecientificoforumdidh@gmail.com



IV FÓRUM DE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988. Acesso 20 fev. 2025

CARNEIRO, Taymã. **Carta pública cobra agilidade nas investigações do assassinato de família de ambientalistas no Pará**. g1 Pará, Belém, 13 jan. 2022. Disponível em:
<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2022/01/13/carta-publica-cobra-agilidade-nas-investigacoes-do-assassinato-de-familia-de-ambientalistas-no-para.ghtml>. Acesso em: 04 mar. 2025

CENTRO UNIVERSITÁRIO “ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO” de Presidente Prudente. **Normalização de apresentação de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. 2024 – Presidente Prudente, 2024, 110p. Acesso em: 21 fev. 2025.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo** – Brasil 1994. Goiânia 1995. Acesso em: 21 fev. 2025.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Dados parciais 2024: Violência no campo faz menos vítimas, mas os conflitos continuam em níveis elevados no 1º semestre**. Disponível em:
<https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/noticias-2/6998-dados-parciais-2024>. Acesso em: 21 fev. 2025.

DIAS, Erica Marques. **O massacre de Eldorado do Carajás para além do factual: a reconstrução narrativa de uma tragédia no jornalismo literário**. 2023. Acesso 20 fev. 2025

FELICIANO, Carlos Alberto. A prática da violência no campo brasileiro no século XXI. In: **A questão agrária e os conflitos territoriais**. São Paulo: Outras Expressões, 2016. Acesso em: 03 mar. 2025.

GIACOMINI, Milena. **Município onde família foi assassinada teve 62 mortes por conflito de terra nos últimos 40 anos**. ((o))eco, 13 jan. 2022. Disponível em:
<https://oeco.org.br/noticias/municipio-onde-familia-foi-assassinada-teve-62-mortes-por-conflito-de-terra-nos-ultimos-40-anos/>. Acesso em: 04 mar. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Plano de Dados Abertos do Incra: agosto de 2021 a agosto de 2023**. Brasília: Incra, 2021. Disponível em:
https://www.gov.br/incra/pt-br/aceso-a-informacao/PDA_Incra_v_28.09.2021.pdf. Acesso em: 04 mar. 2025.

MAPA DE CONFLITOS ENVOLVENDO INJUSTIÇA AMBIENTAL E SAÚDE NO BRASIL. **PA - Em Anapu, a violência contra os camponeses continua, enquanto jagunços e mandantes de assassinato permanecem gozando da impunidade**. Disponível em:
<<https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/pa-em-anapu-a-violencia-contra-os-camponeses-continua-enquanto-jaguncos-e-mandantes-de-assassinato-permanecem-gozando-da-impunidade/>>. Acesso em: 04 mar. 2025.

Comissão Organizadora: comissaofidh@gmail.com

Comitê Científico: comitecientificoforumdidh@gmail.com



IV FÓRUM DE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS

MAPA DE CONFLITOS ENVOLVENDO INJUSTIÇA AMBIENTAL E SAÚDE NO BRASIL. **Trabalhadores rurais reivindicam regularização da posse da terra no complexo Divino Pai Eterno, em São Félix do Xingu.** Disponível em: <https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/pa-trabalhadores-rurais-reivindicam-regularizacao-da-posse-da-terra-no-complexo-divino-pai-eterno-em-sao-felix-do-xingu/>. Acesso em: 04 mar. 2025.

MARTINS, José de Souza. **Expropriação e violência: a questão Política no Campo**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 1991. Acesso em: 03 mar. 2025.

MESQUITA, Helena Angélica De. **Corumbiara: o massacre dos camponeses. Rondônia, 1995**. 2001. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/observatorio/detalhamento/teses-e-dissertacoes/169729?search=corumbiara&size=20&page=0>. Acesso em: 27 fev. 2025.

MESQUITA, Helena Angélica de. O conflito na fazenda Santa Elina/ o massacre de Corumbiara: a farsa do processo judicial e do júri popular. **Pegada**, Presidente Prudente, v. 3, n. 2, p. 57-73, 2002. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/887/905>. Acesso em: 27 fev. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. **Caso que ficou conhecido como “Massacre de Eldorado dos Carajás” completa 25 anos**. 2021. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/noticias/caso-que-ficou-conhecido-como-massacre-de-eldorado-dos-carajas-completa-25-anos.htm>. Acesso em: 03 mar. 2025.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Caderno de Formação Nº 32**. 1999. Disponível em: <file:///C:/Users/erica/Downloads/Caderno%20de%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%2032.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2025.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Caminhos e descaminhos do julgamento do massacre de Carajás em 1996**. Disponível em: <https://mst.org.br/2012/04/16/caminhos-e-descaminhos-do-julgamento-do-massacre-de-carajas-em-1996/>. Acesso em: 03 mar. 2025.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Movimento dos trabalhadores rurais sem terra. Abril Vermelho do MST inicia jornada por “Terra, Teto e Pão”**. Disponível em: <https://mst.org.br/2022/04/08/abril-vermelho-do-mstinicia-jornada-por-terra-teto-e-pao/>. Acesso em: 03 mar. 2025.

NEPOMUCENO, Eric. **O massacre: Eldorado do Carajás-uma história de impunidade**. Editora Record, 2019. Acesso em: 21 fev. 2025.

NOSSA, Leonencio. **Bolsonaro defende PM por massacre em Carajás**. Estadão, 14 jul. 2018. Disponível em:

Comissão Organizadora: comissaofidh@gmail.com

Comitê Científico: comitecientificoforumdidh@gmail.com



IV FÓRUM DE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS

<https://www.estadao.com.br/politica/eleicoes/bolsonaro-defende-pm-por-massacre-e-m-carajas/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

OLIVEIRA, Deise Cristina Lima de. **A luta pela terra e contra a grilagem no assentamento Irmã Dorothy Stang, Anapu/PA**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Desenvolvimento Rural) – Universidade Federal do Pará, Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares, Faculdade de Desenvolvimento Rural, Belém, 2024.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos**. Disponível em:
<https://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/b-32.htm>. Acesso em: 03 mar. 2025.

PAULA, Sara Macêdo de. **"Feito de guerra", o instituto da execução sumária: [manuscrito]: uma faceta violenta do direito no massacre em Pau D'Arco** / Sara Macêdo de Paula. - 2021. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Direito (FD), Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário, Goiânia. Acesso em: 27 fev. 2025

SANTOS, Adriano Marcos Vilhena dos; ABREU, Alcení Nunes de; RODRIGUES, Daniel da Costa; CARMO, Elorrana Mayra Mendonça do; FERREIRA, Joana Clara Lamarão Normandes; SILVA, Mariana de Assis Abreu. Conflitos sociais e jurídicos que envolvem o massacre em Eldorado dos Carajás. **Revista Científica Multidisciplinar do CEAP**, v. 4, n. 1, jan./jun. 2022. Acesso 20 fev. 2025

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). **Recursos dos policiais militares condenados pela morte de 19 trabalhadores sem-terra**. Agosto de 2009. Disponível em:
http://www.stj.gov.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp... Acesso em: 03 mar. 2025.

TERENCE, Marcelo Fernando. **O Complexo de assentamentos Lindoeste/Sudoeste, São Félix do Xingu/PA**. Disponível em:
<<https://publicacoes.agb.org.br/boletim-paulista/article/view/335/318>>. Acesso em: 04 mar. 2025.